

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01, DE 23 DE OUTUBRO DE 2014

O DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, e o DESEMBARGADOR JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS, Corregedor Geral da Justiça do Estado da Bahia, no uso de suas respectivas atribuições legais e regimentais, tornam pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 2, Da comissão do concurso, subitem 2.1, passa a vigorar o seguinte:

2.1 A Comissão do Concurso, constituída pelo Ato Conjunto nº 006, de 18 de novembro de 2014, possui a seguinte composição:

COMISSÃO DO CONCURSO		
PRESIDENTE	MEMBROS	
Desembargador José Edivaldo Rocha Rotondano	Titulares	Carmen Sílvia Bonfim dos Santos Rocha
		Sandra Cavalcante Fernandes
	Suplentes	Juiz de Direito Oséias Costa de Sousa
		Janete Alves da Silva
		Ana Luíza Moreira Seixas Avelar de Carvalho

2. No item 11, Da avaliação de títulos, subitem 11.12, discriminação dos títulos, alínea "A", ONDE SE LÊ:

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, com carga horária mínima de 180 horas, na área da especialidade de opção.	2,0 pontos	2,0 pontos

LEIA-SE

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A. Curso de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 horas, na área da especialidade de opção.	2,0 pontos	2,0 pontos

3. No item 13, Dos critérios de desempate, fica acrescido um critério, alínea "b", passando a vigorar o seguinte:

13.1 Em caso de empate nas vagas de **Técnico Judiciário**, exceto **Área Tecnologia da Informação**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia, nos termos do Art. 13, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;**
- c) obtiver maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- f) obtiver maior número de acertos na disciplina Legislação Específica;

- g) obtiver maior número de acertos na disciplina Noções de Informática;
- h) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data prevista para correção cadastral; e
- i) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13.2 Em caso de empate nas vagas de **Técnico Judiciário – Área Tecnologia da Informação**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia, nos termos do Art. 13, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;**
- c) obtiver maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- d) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- e) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- f) obtiver maior número de acertos na disciplina Legislação Específica;
- g) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data prevista para correção cadastral; e
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

13.3 Em caso de empate nas vagas de **Analista Judiciário**, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, nos termos do Art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) o candidato que tiver mais tempo de serviço prestado ao Estado da Bahia, nos termos do Art. 13, parágrafo único, do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado da Bahia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais;**
- c) obtiver maior nota na Avaliação de Títulos;
- d) obtiver maior nota na Prova Escrita Discursiva;
- e) obtiver a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Escrita Objetiva;
- f) obtiver maior número de acertos na disciplina Língua Portuguesa;
- g) exerceu efetivamente a função de jurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/08 e a data prevista para correção cadastral; e
- h) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais velho.

4. No item 13, Dos critérios de desempate, fica acrescido o subitem 13.4:

13.4 Para fins de verificação do critério mencionado na alínea “b” dos subitens 13.1, 13.2 e 13.3, os candidatos empatados serão convocados em momento oportuno para o envio de documentação comprobatória.

5. No Anexo I, Conteúdo programático, Analista Judiciário, conhecimentos específicos, Analista Judiciário / Subscrivão – Área Judiciária – Especialidade Direito, Direito Penal e Direito Processual Penal, **ONDE SE LÊ:**

► **ANALISTA JUDICIÁRIO / SUBSCRIVÃO – ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE DIREITO:**

(...)

DIREITO PENAL:

(...)

Lei nº 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). (...) Lei nº 9.034/1995 e alterações (crime organizado). (...) Lei nº 11.343/2006 (Lei Antidrogas).

(...)

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

(...)

Medidas cautelares. (...) Aspectos processuais das Leis: nº 8.072/1990 e alterações; nº 7.716/1989 e alterações; nº 9.455/1997; nº 9.605/1998 e alterações; nº 9.503/1997 e alterações; nº 11.343/2006; nº 4.898/1965; nº 10.826/2003 e alterações; nº 8.078/1990; nº 9.613/1998; nº 11.340/2006; nº 8.069/1990; nº 10.741/2003.

(...)

LEIA-SE

► **ANALISTA JUDICIÁRIO / SUBSCRIVÃO – ÁREA JUDICIÁRIA – ESPECIALIDADE DIREITO:**

(...)

DIREITO PENAL:

(...)

Lei nº 7.210/1984 e alterações (Lei de Execução Penal). (...) Lei nº 12.850/2013 (crime organizado). (...) Lei nº 11.343/2006 e alterações (Lei Antidrogas).

(...)

DIREITO PROCESSUAL PENAL:

(...)

Medidas cautelares **reais e pessoais. Medidas cautelares alternativas à prisão.** (...) Aspectos processuais das Leis: nº 8.072/1990 e alterações; nº 7.716/1989 e alterações; nº 9.455/1997; nº 9.605/1998 e alterações; nº 9.503/1997 e alterações; nº 11.343/2006; nº 4.898/1965; nº 10.826/2003 e alterações; nº 8.078/1990; nº 9.613/1998; nº 11.340/2006; nº 8.069/1990; nº 10.741/2003; **nº 12.850/2013.**

(...)

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Salvador, 19 de novembro de 2014.

DESEMBARGADOR ESERVAL ROCHA

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

DESEMBARGADOR JOSÉ OLEGÁRIO MONÇÃO CALDAS

Corregedor Geral da Justiça do Estado da Bahia